

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Autoriza ao Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono a seguinte Lei: nº 17/2023

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I - enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV - parteiras.

Parágrafo único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

§1º Os valores de cada parcela complementar são os informados no ANEXO I desta Lei.

§2º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Relatório
15/09/23

Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa – PB, em 06 de setembro de 2023.

Maria Rodrigues Linhares de Lima
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Constitucional do Municipal Lagoa-PB

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

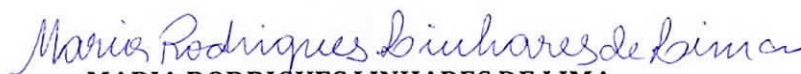
Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à essa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei para o qual pedimos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo requerer a essa Casa a autorização Legislativa para que façamos o repasse dos valores complementares relativos ao Piso Nacional da Enfermagem, conforme o valor definido em lei federal, em específico, pela Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222, deliberou e estabeleceu parâmetros para o pagamento do piso; esta norma obedece, restritamente, os parâmetros estabelecidos pela Corte Maior.

A complementação de que trata a presente norma jurídica vigorará até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, assim como decidiu o STF. Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa - PB, em 06 de setembro de 2023.



MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Constitucional do Municipal Lagoa-PB

VOTOS A FAVOR

FRANCISIO ROBERTO DOS SANTOS
Juzes de Direito de 1ª Instância
Comunidade de Melhores
Município de Antônio de C. A.
Flora Cristina da Silva Costa

VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE